PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 638/2020

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 65.774,08 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2021	**Atividades de Atenção Básica**	
3.3.90.93.00.00 - 094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 22,86
SUBTOTAL		**R$ 22,86**
09.001.10.301.0008.1075	**Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município**	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	R$ 23.037,81
3.3.90.32.00.00 - 499	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R$ 2.650,08
3.3.90.32.00.00 - 497	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R$ 5.890,04
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	R$ 24.173,29
3.3.71.70.00.00 - 494	Rateio pela participação em Consórcio Público	R$ 10.000,00
SUBTOTAL		**R$ 65.751,22**
TOTAL DO ÓRGÃO		**R$ 65.774,08**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– SUPERÁVIT:

Fonte	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
094	Retenções de caráter consignatário	R$ 12,31
497	VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 2.120,08
499	Gestão do SUS - Estadual	R$ 5.790,04
TOTAL GERAL.		**R$ 7.922,43**

Art. 4° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO E PROVÁVEL EXC ESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 094	R$ 10,55
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 497	R$ 530,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 499	R$ 100,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS (COVID-19)	R$ 34.173,29
	TOTAL:	**R$ 34.813,84**

Art. 5° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – Anulação de Dotação

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo –**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 23.037,81
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 23.037,81**

Art. 6° - Fica incluída a ação **1075** de Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita